



CÂMARA  
LEGISLATIVA  
DISTRITO FEDERAL

L I D O

Em, 06/06/13

Assessora de Plenário

69,1,6

INDICAÇÃO Nº

IND 11582 /2013

(Do Sr. Deputado Joe Valle)

**Sugere ao Poder Executivo providências junto à Secretaria de Educação no sentido de promover as benfeitorias relacionadas abaixo no Centro de Ensino Fundamental Vendinha localizado na Região Administrativa de Brazlândia – RA IV**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno sugere ao Poder Executivo providências junto à Secretaria de Educação no sentido de promover as seguintes benfeitorias no Centro de Ensino Fundamental Vendinha localizado na Região Administrativa de Brazlândia – RA IV: reforma e cobertura da quadra, construção de laboratório e refeitório.

#### JUSTIFICAÇÃO

As benfeitorias relacionadas nesta proposição irão atender antiga reivindicação dos professores e da comunidade escolar atendida pelo Centro de Ensino Fundamental Vendinha localizado na Região Administrativa de Brazlândia – RA IV.

Nos termos da Constituição Federal, e como prevê o art. 221 da lei Orgânica do Distrito Federal:

***"A educação, direito de todos, dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, fundada nos ideais democráticos de liberdade, igualdade, respeito aos direitos humanos e valorização da vida, e terá por fim a formação integral da pessoa humana, sua preparação para o exercício consciente da cidadania e sua qualificação para o trabalho."***

Neste sentido rogo ao Chefe do Poder Executivo, que envide esforços para o pleno atendimento do pleito ora postulado, já que o mesmo é de grande relevância para os jovens cidadãos da Comunidade da Vendinha.

Pelo exposto, espero contar com a sensibilidade dos nobres pares no sentido de aprovarem a presente Indicação.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

  
Deputado JOE VALLE  
PSB

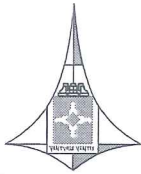
Sector Protocolo Legislativo

IND Nº 11582/2013

Folha Nº 01 - 01

ASSESSORIA DE PLANO E DISTRIB. 06/JUN/2013 11:03

69,1,6



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Assessoria de Plenário e Distribuição



Ao Protocolo Legislativo, para registro, e, em seguida, ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na CESC (art. 69, I, "b", do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal).

Brasília-DF, 10/06/2013.

FELIPE TRICHES  
Consultor Legislativo  
Matrícula nº 16.786

Setor Protocolo Legislativo

IND Nº 115891 2013

Folha Nº 02 - 18